

**SUMÁRIO DA CONSULTA FORMAL DO  
XP CORPORATE MACAÉ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ nº 16.802.320/0001-03**

A **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.673.855/0001-25, com sede na Rua Doutor Eduardo Souza Aranha, 153, 4º Andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **XP CORPORATE MACAÉ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.802.320/0001-03 (“Fundo”), vem, por meio deste instrumento, nos termos da regulamentação em vigor, no âmbito da Consulta Formal convocada em 27 de fevereiro de 2026, com prazo para manifestação até o dia 15 de abril de 2026, informar que após a apuração dos votos recebidos, excluídas as participações das pessoas conflitadas, conforme artigo 78 da parte geral e inciso I do artigo 16, do Anexo Normativo III, ambos da Resolução CVM 175/22 (“Votos Computáveis”), foi verificada a:

1. **Reprovação** da alteração da denominação do Fundo, por;
2. **Reprovação** da alteração do código de negociação (*ticker*) do Fundo junto a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”);
3. **Reprovação** da alteração da política de investimentos do fundo, visando a possibilidade de aquisição ou integralização de outros ativos, a Política de Investimentos e Objeto previsto no Quadro Resumo do Anexo da Classe Única do Fundo;
4. **Reprovação** da alteração da forma de precificação das novas cotas que venham a ser emitidas pelo Fundo, passando a considerar outros fatores econômicos e financeiros;
5. **APROVAÇÃO** da realização, pelo Fundo, de uma nova emissão de cotas, bem como sua oferta pública, nos termos da Resolução CVM 160, conforme características previstas na Ordem do dia;
6. **Reprovação** da possibilidade de integralização de cotas do Fundo por meio da conferência de ativos compatíveis com a política de investimentos do Fundo;
7. **Reprovação** da possibilidade de aquisição de Ativos, pelo Fundo, que tenham como contraparte, direta ou indiretamente, o Gestor ou a Administradora, inclusive para fins de integralização de cotas, nos termos do nos termos do § 1º do art. 27, do art. 31 e do inciso IV do art. 32, todos do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175;
8. **Reprovação** da existência de um Capital Autorizado, para que novas cotas sejam emitidas pelo fundo por ato do Gestor, até o limite de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais);
9. **Reprovação** da criação de uma Taxa de Performance a ser eventualmente devida pelo Fundo ao Gestor;  
e

10. **Reprovação** que o Gestor e a Administradora do Fundo, nos termos do Regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável, promovam todas as adaptações necessárias ao Regulamento do Fundo exclusivamente conforme aprovado em Assembleia, bem como as atualizações regulatórias pertinentes, de forma que o Regulamento do Fundo passará a vigor conforme Anexo III do Material de Apoio.

O presente sumário, encontra-se disponível no site (<https://www.oslodtvm.com/administracao-fiduciaria-nova/>).

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo/SP, 16 de abril de 2026.

**OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
*administradora do XP CORPORATE MACAÉ FII DE RESPONSABILIDADE LIMITADA*